



PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO 0457795/2012

Licenciamento Ambiental Nº 28185/2011/002/2012	LI	Deferimento
Outorga -		
APEF Nº		
Reserva legal Nº		Averbada

Empreendimento: L ' Imerys Indústria e Comercio de Cal Ltda	
CNPJ: 14.373.046/0001-60	Município: Doresópolis – MG

Unidade de Conservação: Não.	Sub Bacia: Ribeirão dos Patos
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-01-02-3	Fabricação de cal Virgem, hidratada ou extinta.	5

Medidas mitigadoras: x SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: SIM X NÃO
Condicionantes: Sim	Automonitoramento: SIM X NÃO

Empresa Responsável pelos Estudos Ambientais	CNPJ
Senso Meio Ambiente Comércio e Serviços Ltda.	07.835.019/0001-05

Responsáveis Técnicos pelos Estudos Técnicos	Registro de classe
Flávio Scalabrini Sena	CREA MG 77.799/D
Mateus Leite Mauro	CREA MG 118.156/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
LP – PA COPAM 28185/2011/001/2012	Licença Concedida

Relatório de vistoria: 152/2012	DATA: 11/06/2012
---------------------------------	------------------

Data: 18/06/2012

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio César Salomé	MASP 1.215.302-9	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0872020-3	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 18/06/12
---------------------	---	----------------



1. INTRODUÇÃO

O presente parecer refere-se à solicitação da Licença de Instalação (LI) pela Empresa L'Imerys Indústria e Comércio de Cal Ltda., a qual pleiteia instalar um forno para fabricação de cal na sua unidade industrial localizada na Fazenda do Bagre, zona rural do município de Doresópolis - MG.

A atividade principal do empreendimento consiste na fabricação de cal. O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o B-01-02-3 (Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta), sendo o parâmetro norteador desta classificação a produção bruta (tonelada) por ano. O empreendimento possui potencial poluidor médio e porte grande (produção de 600.000 toneladas/ano, informação do FCE), parâmetro que classifica o empreendimento na classe 5.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento foi declarado que as atividades a serem desenvolvidas não se localizam na zona de amortecimento de Unidades de Conservação e não fazem uso de recurso hídrico.

A área de intervenção se caracteriza por ser uma área bastante alterada por atividades agropecuárias pretéritas, numa área de pastagem com declividade suave para noroeste e com as cotas mais baixas do terreno fazendo limite com a reserva legal.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 11/06/2012, conforme Relatórios de Vistoria ASF Nº 152/2012.

As informações prestadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) e os esclarecimentos feitos durante as vistorias e reuniões foram considerados satisfatórios.

Os estudos ambientais correspondentes ao PCA foram elaborados pela empresa SENSO MEIO AMBIENTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, sob responsabilidade dos técnicos Flávio Scalabrini Sena – Geógrafo, João Marcelo Garcia de Lima – Biólogo, Mateus Leite Mauro – Geógrafo com as suas devidas anotações de responsabilidades técnicas – ART's. Além desses profissionais, participou do estudo o Arqueólogo Fernando Walter da Silva Costa.

2 - DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. LOCALIZAÇÃO E VIAS DE ACESSO

A área onde será instalado o forno da L'IMERYS Indústria e Comércio de Cal Ltda., para calcinar o calcário e obter a cal será ao lado da instalação de Tratamento de Minérios da Imerys do Brasil em Doresópolis, na fazenda Bagres a cerca de 8 km a leste da sede municipal.

O acesso ao empreendimento pode ser a partir de Doresópolis sentido Pains, distanciando cerca de 8 km.

2.2 - CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A L'IMERYS Indústria e Comércio de Cal Ltda. pleiteia fabricar cal com a instalação de um forno numa área anexa a sua planta industrial já existente na zona rural do município de Doresópolis.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 - Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12



A empresa já executa a atividade de extração e beneficiamento de calcário no local, com licença ambiental vigente. Obteve sua Licença Prévia em 14/05/2012, certificado 001/2012.

A área pleiteada para a localização do forno encontra-se anexa ao parque industrial, onde ocorre a britagem da rocha calcária, a qual será matéria prima neste empreendimento. Trata-se de uma área bastante alterada por atividades agropecuárias pretéritas, coberta por vegetação de pastagem com declividade suave para noroeste, cerca viva composta por sansão do campo no seu entorno e nas cotas mais baixas do terreno faz limite com a reserva legal.

O entorno da área é caracterizado pela planta de britagem, pelo escritório, residência da própria empresa e a estrada de acesso Pains-Doresópolis.

Quanto à geomorfologia da área diretamente afetada, não há ocorrências de estruturas de endo e exocarste num entorno de 250 metros da área pleiteada para instalação do forno, conforme estudos apresentados.

Já quanto à arqueologia, a empresa realizou um Diagnóstico Arqueológico Interventivo e Levantamento Prospectivo de Subsuperfície e apresentou ao IPHAN em 07/02/2012, sob protocolo nº. 01514001104/2012-56. Quando da formalização deste processo de licenciamento ambiental foi apresentado o OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG n.º 1124/2012 informando que o Relatório de Diagnóstico e Prospecção Arqueológico foi analisado pelo corpo técnico da Superintendência do IPHAN e, ainda, tendo em vista a ausência de patrimônio cultural de natureza arqueológica na área diretamente afetada, dispensou o empreendedor de demais pesquisas de caráter arqueológico na área do empreendimento em apreço.

3.1 – DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

O empreendimento em questão trata-se da instalação de um forno para produção de cal, sistema de armazenagem, preparação e injeção de combustível sólido, sistema de alimentação de calcário, sistema de moagem e carregamento de cal. Além disso, será instalado um sistema de controle e mitigação ambiental de efluentes líquidos e atmosféricos (lavador de gases, filtragem por mangas, caixa de contenção/decantação e pátio impermeabilizado).

Para a disposição física da planta industrial observou-se o caimento/declividade natural do relevo contemplando a menor intervenção possível na superfície com cortes de terreno e terraplanagens.

As instalações da planta industrial compreendem as seguintes estruturas:

1) Manipulação do Calcário.

Este processo já se encontra instalado, licenciado e em funcionamento junto à proposta planta de beneficiamento da cal e pertence a IMERYS do BRASIL, detentora da L-IMERYS.

Portanto, para atendimento ao forno, será instalada junto à atual britagem uma correia transportadora para gerar pilha/estoque com capacidade máxima de 4.800m³ de calcário



cominuído à granulometria máxima de 120mm, assim sendo, a pilha ficará posicionada à margem da planta junto à britagem.

A pilha de estoque de insumos para o forno terá sua base apoiada em concreto armado com formação de dutos de transposição ligados a decks com 4 alimentadores vibratórios que despejam na correia transportadora (com capacidade de 150t/h) o calcário que é conduzido para o silo de insumo com capacidade de 100 toneladas. A pilha terá cerca de 40m de diâmetro e uma altura máxima da ordem de 15m.

A correia transportadora da pilha de estoque para o silo principal de insumos terá cerca de 92 metros de extensão após saída da contenção da pilha de estoque. Atingirá uma altura máxima da ordem de 30m e o ângulo máximo de inclinação será da ordem de 17°. A correia e suas estruturas serão sustentadas por 4 vigas de aço entrelaçadas em X fechado.

O insumo estocado no silo principal de 100 toneladas e conduzido ao forno perpassando ainda por um novo processo de peneiramento para classificação de granulometrias inferior a 55mm (gerando pilha de insumos secundários). O material então selecionado (granulometria entre 55 e 120mm) é estocado em reservatório/silo secundário, parte final do processo inicial – manipulação do calcário ou insumo.

Processo 2: Forno

O forno é composto por dois eixos ou cubas, verticais, com 33 lanças, apoiados em reservatórios de produto (cal) de 11m² cada um. O forno vertical circular do tipo R4 da MAERZ possui capacidade máxima de produção/dia da ordem de 600 toneladas e permite uma calibração granulométrica para a queima de 55 a 120mm. Calcina a rocha a temperaturas próximas dos 1.100°C e todo o processo é automatizado e controlado por apenas três operadores e um supervisor, que da cabine de controle detêm todas as informações on line do que acontece em todas as estruturas, válvulas, contenções, portas, injeção, extração, temperatura, etc., do forno.

O sistema de controle de efluentes atmosféricos, ou sistema de filtragem/exaustão, composto basicamente por contenção enclausurada onde circula o ar advindo do forno, que após resfriamento, passa por sistemas de mangas, ou filtros de mangas, contendo ali o pó fugitivo do processo, que posteriormente é armazenado em silo.

O forno apresenta distintamente 3 câmaras ou zonas (2, 3 e 4) onde são realizados os processos para a obtenção da cal. As zonas 1 e 5 são de apoio ao processo de calcinação ou transformação propriamente dito. São assim divididas as zonas ou setores do forno de calcinação da MAERZ, quais sejam, de cima para baixo:

- Zona superior 1: recepção do insumo/calcário e combustível. Exaustão.
- Zona 2: pré-combustão.
- Zona 3: combustão.
- Zona 4: resfriamento a ar.



- Zona inferior 5: extração da cal.

O forno de calcinação para obtenção de cal funcionará à base de coque de petróleo, sistema esse considerado à parte e descrito no Processo 3: SISTEMA DE COMBUSTÍVEIS. Ao lado da torre principal ou cubas será instalado o setor de injeção de combustível, sala de controle e sistemas de exaustão.

Processo 3: Sistema de Combustíveis.

Toda a concepção dessa estrutura foi idealizada para uso de coque de petróleo. O sistema de armazenamento de combustíveis sólidos será fechado ou enclausurado, não permitindo consequentemente, a exposição dos mesmos e, por conseguinte, a fuga de particulados.

O coque, da armazenagem inicial até o sistema de moagem e secagem, é encaminhado por transportadores de correia, que armazenado em um silo de 300m³ passa por peneira e correias transportadoras, até tremonha pra cominuir o coque de até granulometria 20mm que é pré-estocado para iniciar outro processo, o de pré-aquecimento, e novamente cominuido à granulometria 0,5mm. Esses dois últimos processos – aquecimento e cominuição – são cobertos por dois sistemas de controle de efluentes atmosféricos: filtros de manga e lavador de gás (CO₂). Todo sistema de transporte por correia possui capacidade máxima de 10 toneladas por hora.

O coque micropulverizado e pré-aquecido é estocado em silo com capacidade de armazenagem de 70m³.

Todo o sistema de manuseio e dosagem do coque é dotado de sensores de temperatura e gases, interligados a dispositivos anti-explosão, que garantem a total segurança da operação.

Processo 4: Manipulação da Cal.

A cal produzida no forno é extraída por dois alimentadores vibratórios com contenção eletromagnética posicionados imediatamente abaixo dos silos de produto que estão abaixo das duas cubas do forno. A capacidade instalada da correia transportadora é de 100ton/h.

Na saída do forno existe um sistema automático de amostragem da cal, que garante em tempo real informações adequadas para correção do processo. Após a descarga do forno a cal é conduzida por transportadores de correias fechados até um britador de rolos, que a reduz para um tamanho máximo de 40mm.

A cal conduzida é encaminhada a deck com peneira vibratória de granulometria 10 a 40mm. O material passante é encaminhado aos silos de estocagem. Todo sistema da cal está coberta por filtragem por filtros de mangas. O material retido retorno para o britados para ajuste granulométrico.



Os silos de estocagem são 3, sendo 2 para granulometria 10 a 40mm ambos com capacidade de armazenagem de 1.000 toneladas. O silo para granulometria até 10mm possui capacidade de armazenagem de 200 toneladas.

A condução da cal para os caminhões que transportarão a cal para os compradores se dá do silo ao caminhão através de mangotes no intuito de conter fuga de particulados. Um dos silos de 10 a 40mm possuirá sistema de carregamento de big bag's.

Todo o sistema de descarregamento é dotado de pontos de sucção de particulados, garantindo mínima formação de pó, com "trombas" telescópicas que atingem o corpo das caçambas dos caminhões, com mínimo de geração de particulados.

4. CUMPRIMENTO DE CONDICIONANTES:

- 1) Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF - GCA, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012. Prazo: 30 dias.

A condicionante foi cumprida, foi apresentado a SUPRAM ASF sob protocolo R255254/2012 o requerimento de compensação ambiental no órgão responsável.

- 2) Apresentar na SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto à GCA. Prazo: 60 dias.

A condicionante foi cumprida, foi apresentado a SUPRAM ASF sob protocolo R255254/2012 o requerimento de compensação ambiental no órgão responsável.

- 3) Apresentar a aprovação do Relatório Final do Diagnóstico conforme a Portaria IPHAN n.º 230/2002, que dispõe sobre a proteção ao patrimônio arqueológico, para a fase de Licença de Instalação.

A condicionante foi cumprida, foi apresentado na formalização deste processo de licenciamento ambiental o OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG n.º. 1124/2012 informando que o Relatório de Diagnostico e Prospecção Arqueológico foi analisado pelo corpo técnico da Superintendência do IPHAN e ainda tendo em vista a ausência de patrimônio cultural de natureza arqueológica na área diretamente afetada, dispensamos o empreendedor de demais pesquisas de caráter arqueológico na área do empreendimento em apreço.

- 4) Proceder ao registro do Termo de Compromisso perante o Cartório de Títulos e Documentos competente, a fim de assegurar a área de reserva legal do imóvel cuja posse foi adquirida através da Escritura Pública de Cessão e Direitos de Posse cedidos por Antônio Rodrigues da Costa e s/m. a Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda., lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi – MG., em data de 25 de janeiro de 2012. Prazo: 30 dias após o envio dos documentos pela SUPRAM ASF.

A condicionante foi cumprida, foi apresentado uma certidão do cartório 1º de ofício de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas jurídicas, informando que o Termo

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12



Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, foi devidamente averbado a margem do Registro n°. 7.240, fls. 008v, Livro C-14, em 13/06/2012.

- 5) Apresentar PTRF (Projeto Técnico de Recuperação da Flora) a área demarcada como reserva legal, com cronograma de execução. Prazo: 30 dias.
A condicionante foi cumprida, foi apresentado o PTRF sob protocolo R237412/2012, ficando a empresa condicionada a executá-lo conforme apresentado.
- 6) Apresentar proposta de armazenamento dos resíduos em local coberto e piso impermeável e o contrato com a(s) empresa(s) que irão recolher os resíduos gerados na fase de LI. Prazo: Formalização da LI.
A condicionante foi cumprida, sendo apresentada a proposta de armazenamento dos resíduos e o contrato com as empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos gerados e suas respectivas licenças ambientais.

3 – RESERVA LEGAL, APEF, INTERVENÇÃO EM APP E USO DE RECURSO HÍDRICO

3.1 - RESERVA LEGAL

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) foi declarado que o empreendimento está localizado em área rural e possui reserva legal regularizada.

O empreendimento está localizado no local denominado “Fazenda Estiva”, zona rural do município de Doresópolis/MG, registrado sob a matrícula nº 28.951, livro 3-R e folhas 150, com área de 2,9850 hectares.

Ressalta-se que a empresa é detentora da posse do imóvel conforme consta na Escritura Pública de Cessão e Direitos de Posse cedidos por Antônio Rodrigues da Costa e s/m. A L’Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda., lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi – MG., em data de 25 de janeiro de 2012.

Tendo em vista que se trata de área de posse, a reserva legal foi assegurada mediante Termo de Compromisso, com força de título executivo extrajudicial, o qual foi registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos competente, com comprovação perante esta SUPRAM, conforme ficou descrito na Condicionante n.º 4 do Anexo I deste Parecer de LP PA COPAM nº28185/2011/001/2012.

Assim, a empresa apresentou o PTRF (Plano Técnico de Recuperação da Flora) e foi apresentado uma certidão do cartório 1º de ofício de registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas jurídicas, informando que o Termo Responsabilidade/Compromisso de Averbação e Preservação de Reserva Legal, foi devidamente averbado a margem do Registro n°. 7.240, fls. 008v, Livro C-14, em 13/06/2012.

3.2 - AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

SUPRAM - ASF	Rua Bananal, 549– Vila Belo Horizonte– Divinópolis–MG CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800	DATA: 18/06/12
---------------------	---	----------------



No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE), foi informado que a execução da atividade minerária demandaria supressão de vegetação nativa. No entanto em vistoria foi observado que para a instalação do forno não será necessária a supressão de vegetação conforme Relatório de Vistoria SUPRAM ASF nº 152/2012.

3.3 - INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP.

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, não ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

3.4 - UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Conforme Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, o empreendimento não fará intervenção em recurso hídrico.

4 - IMPACTOS IDENTIFICADOS

Consideramos impactos sobre o meio físico as intervenções que alteram as características naturais do meio. Estas intervenções podem provocar alterações em:

- Relevo – alteração topográfica.
- Solos e rochas – processos erosivos, escorregamento de massa, movimento de blocos, alterações físicas e químicas do solo e, empobrecimento do solo.
- Águas – alteração na composição física e química das águas; alteração volumétrica dos corpos d'água, rebaixamento do lençol freático e assoreamento de corpos d'água e lagoas.
- Ar – alteração das características físicas e químicas do ar e aumento da pressão sonora.

Foram identificados, descritos e avaliados os principais impactos ambientais, negativos e positivos, decorrentes da implantação de um forno para produção de cal.

Cabe ressaltar que o empreendimento de mineração e cominuição, primário em relação ao beneficiamento de cal, encontra-se instalado e devidamente licenciado desde a década de 1980, em nome da IMERYS do BRASIL.

4.1. Impactos na fase de Instalação

Na etapa de instalação do empreendimento poderá ocorrer a intensificação de processos erosivos, em função da concentração de fluxos d'água a partir do descarte da água pluvial nas aberturas de estradas de acessos e pátios de servidão, além do capeamento de solo para instalação das estruturas de sustentação do forno.

Nesta hipótese, os processos erosivos poderiam promover carreamento de material sedimentável, o que levaria ao assoreamento da coleção hídrica superficial mais vulnerável, a drenagem sem toponímia situada a 183m a oeste do perímetro do empreendimento, fora da propriedade. Nas vias de acesso e pátios de servidão as águas serão encaminhadas por gravidade à infiltração no solo,



pois, não há dispersão lateral agressiva a ponto de concentrar caudal para atingir o ribeirão dos Patos.

4.1.1. Alteração da qualidade da água.

As águas pluviais incidentes na área diretamente afetada potencialmente podem carrear material sedimentável removido de quando ocorrer cortes e capeamento na superfície da área onde serão instaladas as estruturas do forno de calcinação. Em última instância poderia provocar o assoreamento, ou mais provavelmente a alteração nas características físicas da água, principalmente a turbidez.

Para a contenção de efluentes (água com sedimento) fugitivos durante o processo de instalação do forno não haverá encaminhamento dos mesmos à drenagem local, toda drenagem será por gravidade/infiltração no solo da propriedade. De uma forma geral o relevo da área de instalação do forno é plano e não apresenta desníveis que exijam controles especiais quanto ao escoamento superficial. Alia-se ao fato de que a drenagem mais próxima encontra-se a 183 m de distância do perímetro do empreendimento.

4.1.2. Alteração da qualidade do ar.

As atividades de instalação do empreendimento implicarão em movimentações de solo e trânsito de veículos e equipamentos, que ocasionarão a geração de material particulado. O funcionamento de máquinas e equipamentos a óleo diesel lançará na atmosfera gases decorrentes da queima de motores à combustão.

4.1.3. Alteração da intensidade de ruídos.

Durante a instalação da calcinação são previstas atividades que podem alterar o nível de pressão sonora, principalmente na área onde serão realizadas atividades com movimentação de máquinas e equipamentos. Essas atividades ocasionam alterações no nível de pressão sonora na Área de Influência Direta do empreendimento.

São previstas medidas de mitigação junto aos funcionários com o uso contínuo e correto dos EPI's. Não existe fórmula básica contenção/mitigação de ruídos nessa fase de obras civis para a instalação do forno.

O impacto é mensurável, mas de consequências pouco relevantes sendo assimilável pelo ambiente – zona rural. A sua abrangência estende-se à área indiretamente afetada, apesar de suas ações ocorrerem apenas sobre a área diretamente afetada. Portanto, fica classificado como impacto negativo, direto, de temporalidade inferior à média, reversível e de atuação física no ambiente, mesmo estando o empreendimento em zona rural.

4.1.4. Alteração da dinâmica hídrica subterrânea.

A área diretamente afetada (ADA) se localiza em domínio geomorfológico representado por relevo plano em grande extensão. Toda essa paisagem é drenada pelo ribeirão dos Patos que na altura de seu curso na região do empreendimento possui altimetria na casa dos 643m.



De acordo com os levantamentos geológicos/geotécnicos realizados em campo pela equipe de engenharia de solos, a ADA apresenta aquífero isotrópico representado pelo manto de alteração e em sequência, sotoposto a cerca de 5m de profundidade do aquífero anisotrópico cárstico representados pelos calcários e pelitos carbonáticos do Grupo Bambuí.

Haverá somente a movimentação de solo e terraplanagem em cota altimétrica que não afetará os aquíferos de subsuperfície, uma vez que não ocorrerá rebaixamento de piso a ponto de que haja concentração/migração de águas criptorréicas.

4.1.5. Alteração da paisagem.

A instalação de estrutura metálica de mais de 50m de altura em uma paisagem dominada por propriedades rurais promove alterações na paisagem relacionadas à criação de nova ambiência.

Logo, a alteração da paisagem relativa a este empreendimento deve ser considerada como uma intervenção restrita à abertura de vias de acesso, pátios de servidão e, tão somente, às estruturas do forno.

Por assim ser, tal impacto apresentaria baixa importância se considerarmos a atual utilização e ocupação do solo – pastagem, além da adoção de medidas mitigatórias propostas como a criação de cortinas verdes ao longo das estradas e acessos e no perímetro da área de beneficiamento. Essa medida, apesar de ser um tipo de mitigação configura-se por si só em uma alteração da paisagem, entretanto, proporciona uma minimização no efeito visual negativo causado pela concretização do empreendimento.

O impacto na alteração da paisagem na fase operacional do empreendimento classifica-se, portanto, como de abrangência pontual (ADA), de longo termo, adverso, direto, reversível e de incidência física.

4.2. Impactos na fase de Operação

Os possíveis impactos ambientais que poderão ser gerados na fase de operação são:

- Geração de resíduos sólidos,
- Geração de efluentes líquidos sanitários,
- Emissão de efluentes atmosféricos;
- Geração de ruídos.
- Carreamento de Sedimentos.

Ressalta-se que será condicionado no Anexo I deste parecer que a empresa somente poderá fazer teste em seus equipamentos de produção da cal após ser submetida à uma vistoria para a verificação das medidas mitigadoras implantadas e após concessão de Autorização Provisória para Operar, pela SUPRAM ASF.



5 - MEDIDAS MITIGADORAS E MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Para mitigar os impactos causados pela implantação do forno serão adotadas as seguintes medidas e procedimentos:

5.1 - MEDIDAS MITIGADORAS

5.2 - Recurso hídricos.

Quanto à contenção de efluentes (água com sedimento) fugitivos, durante o processo de instalação do forno, não haverá encaminhamento dos mesmos à drenagem local, toda drenagem será por gravidade/infiltração no solo da propriedade. De uma forma geral o relevo da área de instalação do forno é plano e não apresenta desníveis que exijam controles especiais quanto ao escoamento superficial. Alia-se ao fato de que a drenagem mais próxima encontra-se a 183m de distância do perímetro do empreendimento.

Adotando-se procedimentos mitigatórios avalia-se que o impacto na alteração da qualidade das águas pode ser considerado uma alteração mensurável, porém, dentro de parâmetros legais e normativos, sendo, portanto, assimilável pelo ambiente. Abrangerá ADA e AE, por tempo determinado, influenciando o ambiente negativamente, de forma direta, reversível, sobre o meio físico da área.

O controle ambiental para esse setor deve ser realizado nas ações de corte e disposição de solo revolvido enquanto disposição/instalação do forno e suas estruturas. Assim sendo o controle perpassa por somente permitir alterar o relevo naquilo que foi proposto. Neste caso, todo o solo revolvido nos cortes será utilizado na própria terraplanagem do terreno utilizado para o forno e suas estruturas em cerca de 1,68ha.

5.3. Recursos atmosféricos (qualidade do ar).

As medidas de mitigação que deverão ser implantadas correspondem à aspersão de água nas principais vias de acesso/pátios de servidão e nas áreas com intensa movimentação de veículos, além da realização de uma manutenção preventiva dos motores à combustão.

5.4. Ruídos.

São previstas medidas de mitigação junto aos funcionários com o uso contínuo e correto dos EPI's. Não existe fórmula básica contenção/mitigação de ruídos nessa fase de obras civis para a instalação do forno.

5.5. Alteração da dinâmica hídrica subterrânea.

Haverá somente a movimentação de solo e terraplanagem em cota altimétrica que não afetará os aquíferos de subsuperfície, uma vez que não ocorrerá rebaixamento de piso a ponto de que haja concentração/migração de águas criptorréicas.



Como mitigação ou controle deve-se ter o controle de possíveis fugas de óleos e graxas dos equipamentos que serão utilizados na instalação das estruturas do forno.

5.6. Alteração da paisagem.

A alteração da paisagem relativa a este empreendimento deve ser considerada como uma intervenção restrita à abertura de vias de acesso, pátios de servidão e, tão somente, às estruturas do forno.

Por assim ser, tal impacto apresentaria baixa importância se considerarmos a atual utilização e ocupação do solo – pastagem, além da adoção de medidas mitigatórias propostas, como a criação de cortinas verdes ao longo das estradas e acessos e no perímetro da área de beneficiamento. Essa medida, apesar de ser um tipo de mitigação configura-se por si só em uma alteração da paisagem, entretanto, proporciona uma minimização no efeito visual negativo causado pela concretização do empreendimento.

O impacto na alteração da paisagem na fase operacional do empreendimento classifica-se, portanto, como de abrangência pontual (ADA), de longo termo, adverso, direto, reversível e de incidência física.

Deve ser ressaltado que a empresa pleiteia fabricar cal com a instalação de um forno numa área anexa a sua planta industrial já existente e licenciada.

As medidas mitigadoras para o processo produtivo são:

Os sistemas de controle das emissões atmosféricas do processo industrial serão independentes, ou seja cada setor gerador de efluente atmosférico terá sua própria medida mitigadora. Em todo o processo estará interligado a filtros de mangas.

O sistema de armazenamento de combustíveis sólidos será fechado ou enclausurado, não permitindo conseqüentemente, a exposição dos mesmos e, por conseguinte, a fuga de particulados. Ressalta-se que será instalado um lavador de gases neste sistema.

Além disso, ocorrerá a aspersão das vias internas do empreendimento para controle das poeiras fugitivas.

A drenagem pluvial do empreendimento é direcionada por canaletas a caixas de sedimentação e posteriormente a drenagem natural.

Quanto ao efluente líquido sanitário, este será direcionado para o sistema de tratamento de efluente sanitários já existente e em operação pela empresa Imerys.

O pátio de armazenamento de coque será em local coberto com piso impermeabilizado.



Os ruídos serão minimizados pelo uso de dispositivos de isolamento/enclausuramento das fontes ruidosas. Entretanto, a empresa será condicionada a realizar o seu monitoramento periódico na fase de operação.

Os resíduos gerados na operação da Fabricação de Cal deverão ser segregados em obediência a um programa de coleta seletiva, gestão e com destinação final adequada em local adequado conforme classificação segundo ABNT NBR 10.004/2004 e/ou destinados a empresas licenciadas.

6 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL (SNUC)

Pelo fato que o empreendimento está localizado em área cárstica e pelo atendimento aos preceitos normativos definidos nos instrumentos de compensação ambiental, o empreendimento enquadra-se dentro dos requisitos estabelecidos para incidência de compensação ambiental. Diante disso, a Empresa foi condicionada a formalizar junto à Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do IEF, em Belo Horizonte, a solicitação de fixação de compensação ambiental a ser decidida pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB).

A empresa apresentou sob protocolo R255254/2012 o requerimento de compensação ambiental no órgão responsável.

7 - CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, sendo, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares.

Os custos de análise do processo foram devidamente ressarcidos na forma da Resolução SEMAD n.º 870/2008, tendo sido elaborada planilha de custos, que está acostada aos autos.

Foram feitas as publicações de praxe, nos termos da DN 13/95.

No Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE foi declarado que o empreendimento não se localiza na zona de amortecimento de Unidades de Conservação, não faz uso de recurso hídrico. Foi informado nos itens 6.4 e 6.5 do FCE que ocorrerá supressão de vegetação nativa, tendo sido formalizado o Processo de APEF n.º 00929/2002, no qual foi requerida a supressão de vegetação nativa com destoca em uma área de 01,68,00 ha.

O empreendimento será instalado no lugar denominado “Fazenda Estiva”, zona rural do município de Doresópolis/MG. O empreendimento é detentor da posse do imóvel conforme consta na Escritura Pública de Cessão e Direitos de Posse cedidos por Antônio Rodrigues da Costa e s/m. a Imerys do Brasil Comércio de Extração de Minérios Ltda., lavrada no Cartório do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Piumhi – MG., em data de 25 de janeiro de 2012. Consta na referida Escritura que “...pelos OUTORGANTES CEDENTES foi dito que detêm a posse mansa e pacífica do imóvel constituído de UMA SORTE DE TERRAS, em duas glebas distintas, com área total de 5,97,00 hectares, situada na fazenda dos BAGRES e ribeirão dos patos, lugar denominado RESSACA e ESTIVA distrito de DORESÓPOLIS/MG, desta comarca de Piumhi/MG., confrontando com Gerson Ferreira de Oliveira, Antônio Gomes Pessoa e Olímpia Rosa de Jesus, sendo que a presente cessão é só em referência à FAZENDA ESTIVA, havido por compra e cessão nos

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

espólios de MARIA GOMES JUSTINO, JÚLIO RODRIGUES FILHO e MARIA APARECIDA JUSTINO, JOSÉ GOMES JUSTINO, JOSÉ JUSTINO FILHO e Maria Gomes da Silva, Euclides Gomes Justino, José Vieira Gomes feita a Joaquim Gomes da Silva e s/m e outros conforme escritura lavrada por este Cartório, às fls. 110 a 111 do livro 226 aos 16/06/2003, imóvel constante do registro nº 28.951, fls. 150 do livro 3-R do CRI desta cidade. A presente cessão de posse foi elaborada pela impossibilidade de realizar todos os inventários, como também pela inexistência de CCIR e ITR; Pelos OUTORGANTES me foi dito que a presente posse se detém há mais de 07 (sete) anos e os herdeiros que lhes cederam detinham a posse há mais de 42 anos, conforme escritura de doação lavrada aos 26/06/1961 e registrada aos 01/07/1961, como faz prova a certidão de registro datada de 24/05/2011; Posse esta declarada pelos outorgantes por não possuir nenhum documento de aquisição devidamente registrado, do referido imóvel, e que vinha mantendo durante todo esse tempo, sem nenhuma contestação, quer pelos vizinhos, confrontantes, quer de quem quer que seja. E, nessa condição, pela presente e nos melhores termos de direito, cedem e transferem para a outorgada cessionária, todos os direitos de posseiros que têm sobre o terreno acima descrito, bem como lhe cede todas as benfeitorias existentes no mesmo..... Pela outorgada cessionária IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., ..., me (sic) foi dito que aceita esta escritura nos termos nela expressos para que produza os efeitos legais, e fica ciente de que a presente escritura não poderá ser registrada no competente Registro e Imóveis, nem constitui direito real oponível a terceiros.” (g.n.)

Tendo em vista que a se trata de área de posse a reserva legal foi assegurada mediante Termo de Compromisso, na forma do disposto no art. 18 do Decreto estadual n.º 43710/2004, com força de título executivo extrajudicial, o qual foi registrado perante o Cartório de Títulos e Documentos competente, com comprovação perante esta SUPRAM. Conforme ficou descrito na Condicionante n.º 4 do Anexo I do Parecer Único do Processo de Licença Prévia, o empreendedor comprovou que em 13 de junho de 2012 efetuou o registro do referido Termo perante o Cartório de Títulos e Documentos da comarca de Piumhi sob o n.º 11.399 fl. 062v – livro AZ .

A área indicada para demarcação da reserva legal, no importe de 01,19,40 hectares é constituída de pastagem e cerrado em regeneração, assim, ficará em condicionante a obrigatoriedade de executar o PTRF (Projeto Técnico de Recuperação da Flora) na área, para que recupere e complemente a área proposta.

Em relação à compensação ambiental (SNUC) importa esclarecer que, nos termos do art. 2º, Decreto Estadual 45.175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/11, incide a compensação ambiental nos casos de licenciamento de empreendimentos considerados, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, como causadores de significativo impacto ambiental pelo órgão ambiental competente. Diante disso, a Empresa ficou condicionada a formalizar junto à Gerência de Compensação Ambiental (GCA) do IEF, em Belo Horizonte, a solicitação de fixação de compensação ambiental a ser decidida pela Câmara de Proteção à Biodiversidade (CPB), o fazendo conforme consta da cópia do Protocolo datado 18.6.2012, sob o n.º R255224/2012.

Quanto à arqueologia, a empresa ficou condicionada apresentar a aprovação do Relatório Final do Diagnóstico conforme a Portaria IPHAN n.º 230/2002, que dispõe sobre a proteção ao patrimônio arqueológico, para a fase de Licença de Instalação.

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12



A condicionante foi cumprida, haja vista que foi apresentado na formalização deste processo de licenciamento ambiental o OFÍCIO/GAB/IPHAN/MG nº. 1124/2012 informando que o Relatório de Diagnóstico e Prospecção Arqueológico foi analisado pelo corpo técnico da Superintendência do IPHAN, e que, "... tendo em vista a ausência de patrimônio cultural de natureza arqueológica na área diretamente afetada, dispensamos o empreendedor de demais pesquisas de caráter arqueológico na área do empreendimento em apreço."

Por todo o exposto, sugerimos a concessão da Licença de Instalação ao empreendimento L'IMERY'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do Anexo I, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

8 - CONCLUSÃO

Segundo avaliação da documentação apresentada no processo de regularização ambiental, e diante do exposto acima, este parecer único sugere a concessão da Licença de Instalação requerida, pela empresa L'IMERY'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAL LTDA, condicionada ao cumprimento dos itens relacionados no Anexo I.

Vale ressaltar que os Técnicos da SUPRAM-ASF não possuem responsabilidade sobre os projetos, execução e operação, sendo a comprovação da eficiência desses de inteira responsabilidade do empreendedor, do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução e operação constantes das ART's juntadas aos autos.

9 – PARECER CONCLUSIVO

Favorável: SIM () NÃO

10 – VALIDADE: 4 (QUATRO) ANOS

Data: 18/06/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Júlio César Salomé	CREA MG 112549/LP	
Silvestre de Oliveira Faria	MASP 0872020-3	
Sonia Soares Siqueira Rocha Godinho	MASP 1.020.783-5 OAB/MG 66.288	

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12



ANEXO I

Processo COPAM Nº 28185/2011/002/2012		Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: L'IMERYS INDUSTRIA E COMERCIO DE CAL LTDA		
CNPJ: 14.373.046/0001-60		
Atividade: Fabricação de Cal Virgem Extinta e Hidratada.		
Endereço: Estrada Doresopolis – Pains , km 18		
Referência: CONDICIONANTES da LI		VALIDADE: 4 anos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*
1	A L'Imerys Industria e Comercio de Cal Ltda. somente poderá fazer teste em seus equipamentos de produção da cal após ser submetida à uma vistoria para a verificação das medidas mitigadoras implantadas e após concessão de Autorização Provisória para Operar, pela SUPRAM ASF.	Durante a Vigência da Licença.
2	Executar o PTRF (Plano Técnico de Recuperação da Flora) conforme apresentado e apresentar relatório fotográfico semestral da área de reserva legal.	Durante a Vigência da Licença.
3	Enclausurar todas as correias transportadoras.	Na formalização da Licença de Instalação – LO.
4	Apresentar Responsável Técnico com formação específica para a atividade desenvolvida pelo empreendimento, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Na formalização da Licença de Instalação – LO.
5	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº. 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Durante a Vigência da Licença.
6	Promover aspersão das vias internas do empreendimento periodicamente.	Durante a vigência da licença
7	Apresentar um Estudo de Dispersão de Particulados (MP – Material Particulado e MP10 – Material particulado com dimensão de até 10 µm).	Na formalização da Licença de Instalação – LO.
8	Apresentar Programa de Controle de Particulados com base nos estudos de dispersão de Particulados, de forma a atender a Resolução CONAMA nº 382, de 23/12/2066. No referido programa, deverão estar todas as medidas para controle das fontes emissoras de particulado identificadas, com cronograma executivo e ART do profissional responsável.	Na formalização da Licença de Instalação – LO.
9	Realizar o monitoramento de particulados, pelo menos, com periodicidade quadrimestral, que deverá ser apresentado à SUPRAM-ASF com relatório descritivo, fotográfico e mapa com as coordenadas de localização dos amostradores e ART do responsável técnico.	Na formalização da Licença de Instalação – LO.
10	Realizar o manejo e a destinação dos resíduos de construção civil, conforme DN COPAM 155/2010.	Durante a vigência da licença

SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549– Vila Belo
Horizonte– Divinópolis–MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco

11	Apresentar Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

* A partir da notificação da empresa quanto a concessão da Licença Instalação.



SUPRAM - ASF

Rua Bananal, 549- Vila Belo
Horizonte- Divinópolis-MG
CEP 35500-036 – Tel: (37) 3229-2800

DATA: 18/06/12